

sob o impacto negativo do desmatamento ilegal e queimadas; **03.Sephora de Mendonça Melo** - Assessora, Manacapuru/ Iranduba/ Novo Airão-AM, 07 à 11/11/2023, Dar apoio em ação de fiscalização para a identificação de crimes ambientais relacionados ao uso do fogo e desmatamento; **04.Sheila Maria Farias Kanawati** - Analista Ambiental, Careiro-AM, 23 à 27/11/2023, Realizar fiscalização afim de identificar crimes ambientais relacionados ao uso do fogo e desmatamento pelo uso do fogo; **05.Sheila Maria Farias Kanawati** - Analista Ambiental, Izaias José Pereira - Assistente Técnico, Anamá/ Careiro/ Autazes-AM, 17 à 21/11/2023, Realizar fiscalização afim de atender denúncias relacionados ao uso do fogo e desmatamento; **06.Raimundo Nonato Marques Chuvas** - Analista Ambiental, Kézia Pinto Ferreira - Colaboradora, Iranduba/ Manacapuru/ Novo Airão-AM, 07 à 11/11/2023, Realizar e dar apoio em ação de fiscalização com a finalidade de identificar crimes ambientais relacionados ao uso do fogo e desmatamento; **07.Elizângela Almeida Pinheiro** - Assistente Técnica, Iranduba/ Manacapuru/ Rio Preto da Eva/ Itacoatiara-AM, 02 à 05/11/2023, Dar apoio na realização de fiscalização afim de identificar crimes ambientais relacionados ao uso do fogo e desmatamento; **08.Edson Pinheiro Gomes** - Analista Ambiental, Natanael Queiroz da Conceição - Colaborador, Maués-AM, 28 à 30/11/2023, Realizar e dar apoio em ação de vistoria/fiscalização técnica referente ao sistema de saneamento básico do município de Maués; **09.Gelson da Silva Batista** - Analista Ambiental, Manacapuru-AM, 06/11/2023, Realizar vistoria e fiscalização em empreendimento com atividade que possui efetivo potencial de geração de impacto ambiental no município; **10.Claudio Roberto Albuquerque dos Santos** - Motorista, Careiro/ Manacquiri-AM, 13 à 18/11/2023, Transportar equipe técnica do IPAAM; **09.Silvio do Nascimento Araújo** - Motorista, Careiro/ Autazes/ Anamá-AM, 17 à 21/11/2023, Transportar equipe técnica do IPAAM; Manaus, 07 de novembro de 2023.

ANDRÉ LUIS NEGREIROS CHUVAS
Diretor Jurídico, no exercício da Presidência

Protocolo 156035

Centro de Educação Tecnológica do Amazonas – CETAM

ESPÉCIE: ERRATA AO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2021-CETAM, celebrado entre o Centro de Educação Tecnológica do Amazonas - CETAM e a empresa BETA BRASIL SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA, publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas, Edição 34.878, data 05/12/2022, fls. 9, Poder Executivo - Seção II, para correção das partes.

ONDE SE LÊ: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2021 - CETAM, LEIA-SE: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2021-CETAM.

Manaus/AM, 01 de novembro de 2023.

FÁBIO HENRIQUE DOS SANTOS ALBUQUERQUE
Diretor-Presidente do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas
Protocolo 156051

ESPÉCIE: Termo de Cooperação Técnica nº 019/2023. **DATA DA ASSINATURA:** 30/10/2023. **PARTES:** CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS - CETAM e ENEVA S.A. **OBJETO:** implementação do Projeto, consistente na reforma das instalações da Escola Estadual Agobal Garcia, destinada ao desenvolvimento social e à qualificação profissional e técnica de jovens e adultos do interior do Estado do Amazonas. **VIGÊNCIA:** 30/10/2023 a 29/10/2028. **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo Administrativo nº. 01.01.028201.000774/2023-40CETAM - CETAM.

Manaus/AM, 31 de outubro de 2023.

FÁBIO HENRIQUE DOS SANTOS ALBUQUERQUE
Diretor-Presidente do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas
Protocolo 156045

RESENHA DE AUTORIZAÇÃO DE DESLOCAMENTO DE COLABORADORES, CONFORME DECRETO Nº 38.479 DE 13/12/2017. O Diretor-Presidente do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas **RESOLVE CONSIDERAR AUTORIZADO** os deslocamentos a seguir: 1) **Nome: Suzy Ipuchima Guimarães. Itinerário e período:** Manaus/AM - Tabatinga/AM - Benjamin Constant/AM - Atalaia do Norte/AM - Benjamin Constant/AM - Tabatinga/AM - Manaus/AM, em 08/10/2023 a 02/12/2023.

Objetivo: Ministrar o curso Técnico em massoterapia, no município de Atalaia do Norte, com os seguintes componentes curriculares, Noções Básicas de Exames Complementares, Fundamentos de Farmacologia, Evolução e Envelhecimento Humano, e, Noções Básicas de Cosmetologia.

Proc. Nº2925/2023. 2) Nome: Matilde Queiroz da Silva Santos. **Itinerário e período:** Manaus/AM - Tefé/AM - Uariní/AM - Tefé/AM - Manaus/AM, em 01/09/2023 a 15/10/2023. **Objetivo:** Ministrar o curso Técnico em Estética, com os seguintes componentes curriculares, Prática Profissional em Estética IV. **Proc. Nº2995/2023. 3) Nome:** Elizandra Reis Silva. **Itinerário e período:** Manaus/AM - Careiro da Várzea/AM - Manaus/AM, em 22/05/2023 a 28/07/2023. **Objetivo:** Ministrar o curso Técnico em Administração na Trilha de Aprofundamento do Itinerário Formativo da Formação Técnica e Profissional - Itinerários do NEM, com os seguintes componentes curriculares, **Proc. Nº2060/2023. 4) Nome:** Eder Albuquerque de Almeida. **Itinerário e período:** Borba/AM - Nova Olinda do Norte/AM - Borba/AM, em 31/05/2023 a 23/08/2023. **Objetivo:** Ministrar o curso Técnico em Enfermagem Indígena no município de Borba na Aldeia Kwata, com os seguintes componentes curriculares, Anatomia e Fisiopatologia Humana, Farmacologia Aplicada a Enfermagem, Noções de Microbiologia, Imunologia e Parasitologia, e, Assistência de Enfermagem em Primeiros Socorros. **Proc. Nº2044/2023.**

5) Nome: Denilton Feliciano Remedios. **Itinerário e período:** Manaus/AM - Novo Aripuanã/AM - Manaus/AM, em 23/06/2023 a 23/08/2023.

Objetivo: Ministrar o curso Técnico em Administração, com os seguintes componentes curriculares, Administração em Marketing, Aplicativos Informatizados, Empreendedorismo e Estratégia de Negócios, e, Atividades Práticas III. **Proc. Nº2024/2023. 6) Nome:** Emerson Coelho Marinho.

Itinerário e período: Manaus/AM - Maraã/AM - Manaus/AM, em 29/05/2023 a 20/07/2023. **Objetivo:** Ministrar o curso Técnico em Eletrônica, com os seguintes componentes curriculares, Eletricidade e Circuitos Elétricos. **Proc. Nº1927/2023. 7) Nome:** Patrícia Andion Simas. **Itinerário e período:** Manaus/AM - Fonte Boa/AM - Manaus/AM, em 06/07/2023 a 12/09/2023. **Objetivo:** Ministrar o curso Técnico de Especialização Técnica em Enfermagem, com os seguintes componentes curriculares, Urgência e Emergência e estágio Profissional Supervisionado. **Proc. Nº2145/2023.**

8) Nome: Matheus Leal dos Santos. **Itinerário e período:** Manaus/AM - São Gabriel da Cachoeira/AM - Manaus/AM, em 23/05/2023 a 15/07/2023.

Objetivo: Ministrar o curso Técnico em Análises Clínicas, com os seguintes componentes curriculares, Estágio Profissional Supervisionado - Etapa II. **Proc. Nº1861/2023. 9) Ruan Michel Serra de Araújo Barbosa do Rosario.**

Itinerário e período: Manaus/AM - Cruzeiro do Sul/AC - Guajará/AM - Cruzeiro do Sul/AC - Manaus/AM, em 21/05/2023 a 14/07/2023. **Objetivo:** Ministrar o curso Técnico em Massoterapia no município de Guajará, com os seguintes componentes curriculares, Psicologia Aplicada a Massoterapia, História e Fundamentos da Massoterapia, Anatomia e Fisiologia Humana. **Proc. Nº1870/2023. 10) Fabian Souza de Almeida. Itinerário e período:** Manaus/AM - Brasília/DF - Manaus/AM, em 01/10/2023 a 06/10/2023.

Objetivo: Participar da Oficina Realizada pela Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (SETEC) para Execução da Oferta Relacionada ao Projeto Mulheres Mil. **Proc. Nº3721/2023. 11) Silmar Maria Medeiros Nunes.**

Itinerário e período: Manaus/AM - Brasília/DF - Manaus/AM, em 01/10/2023 a 06/10/2023. **Objetivo:** Participar da Oficina Realizada pela Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (SETEC) para Execução da Oferta Relacionada ao Projeto Mulheres Mil. **Proc. Nº3720/2023. 12) Nome:** Rafael dos Santos Brasil. **Itinerário e período:** Manaus/AM - Manicoré/AM - Manaus/AM, em 11/08/2023 a 24/09/2023. **Objetivo:** Ministrar o curso Técnico em Mecânica, com os seguintes componentes curriculares, Introdução à Controladores Lógicos Programáveis, fundamentos e Sistemas de Automação Eletromecânica. **Proc. Nº2789/2023.**

Manaus, 31 de outubro de 2023.

FÁBIO HENRIQUE DOS SANTOS ALBUQUERQUE
Diretor-Presidente do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas

Protocolo 156046

PORTEIRA N.º 0083/2023-GDP/CETAM

O Diretor-Presidente do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas - CETAM, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Lei Delegada nº. 104 de 18/05/2007, e na Lei Estadual nº. 4.163 de 09/03/2015;

CONSIDERANDO que é dever da autoridade competente realizar todos os procedimentos que se encontrem ao seu alcance para viabilizar o cumprimento de arcabouço constitucional e legal em vigor;

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar, adequar, revisar e atualizar os procedimentos operacionais, administrativos e financeiros adotados no âmbito do CETAM;

RESOLVE:

I. REVOGAR a Portaria n.º 033/2023-GDP/CETAM, de 27 de março de 2023.

II. DESIGNAR a servidora VIVIAN CHRISTIANE ATAIDE MORAES, matrícula 196.970-6C, como Coordenadora Geral do PRONATEC - CETAM, a contar de 25 de outubro de 2023.

III. DETERMINAR que o prazo de duração desta designação se estenda até que seja determinada a sua substituição.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS, em Manaus, 01 de novembro de 2023.

FÁBIO HENRIQUE DOS SANTOS ALBUQUERQUE

Diretor-Presidente do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas

Protocolo 156049

Agência Reguladora dos Serviços Públícos Delegados e Contratados do Estado do Amazonas – ARSEPAM

RESOLUÇÃO Nº 007/2023 - CERCON/ARSEPAM

INSTITUI o cadastro obrigatório de veículos automotores terrestres nas embarcações que operam o Serviço Público de Transporte Hidroviário Intermunicipal de Passageiros e Cargas - SPTHI.

O Presidente do CONSELHO ESTADUAL DE REGULAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS - CERCON, no exercício da competência que lhe confere a Lei Estadual nº 5.060, de 27 de dezembro de 2019; CONSIDERANDO a competência regulatória da ARSEPAM, insculpida no art. 3º da Lei Estadual nº 5.060/2019, consistente da normatização, controle e fiscalização dos serviços públicos, e bem assim, o art. 4º da mesma lei, que estabelece a obrigatoriedade de fixar normas e instruções para a melhoria da prestação dos serviços; CONSIDERANDO que a Lei Estadual nº 5.604, de 16 de setembro de 2021, regulamenta o Serviço Público de Transporte Hidroviário Intermunicipal de Passageiros e Cargas - SPTHI, no âmbito do Estado do Amazonas, e dá outras providências; CONSIDERANDO que no art. 5º da Lei Estadual nº 5.604/2021, estabelece que os serviços do SPTHI serão operacionalmente planejados, coordenados, controlados, autorizados, regulados e fiscalizados pela ARSEPAM, ressalvada a competência da Autoridade Marítima e demais órgãos de fiscalização; CONSIDERANDO as disposições do Decreto nº 45.110, de 14 de janeiro de 2022, que aprova o regulamento do Serviço Público de Transporte Hidroviário Intermunicipal de Passageiros e Cargas do Estado do Amazonas; CONSIDERANDO, por fim, o conteúdo disposto no Processo 01.06.011209.001528/2023-10, no qual demonstra a necessidade de promover a segurança, a eficiência e a qualidade no SPTHI.

RESOLVE:

Art. 1.º Instituir o cadastro obrigatório de veículos automotores terrestres nas embarcações que operam o Serviço Público de Transporte Hidroviário Intermunicipal de Passageiros e Cargas - SPTHI, em portos públicos e privados, localizados no Estado do Amazonas.

§ 1.º O cadastro obrigatório de veículos automotores terrestres será realizado através do site <http://spthi-cargas.online>, e visa garantir à prestação do serviço adequado no SPTHI, como instrumento de controle, prevenção e repressão pelas autoridades policiais, contra a ocorrência de crimes patrimoniais.

§ 2.º Para fins do disposto no caput deste artigo, observado o art. 96 da Lei nº 9.503/1997, os veículos automotores terrestres classificam-se em:

- I - automóvel;
- II - caminhão;
- III - caminhão-trator;
- IV - caminhonete;
- V - camioneta;
- VI - ciclomotor;
- VII - micro ônibus;
- VIII - motocicleta;
- IX - motoneta;
- X - ônibus;
- XI - outros;
- XII - quadriciclo;
- XIII - trator de rodas;
- XIV - triciclo;
- XV - utilitário.

§ 3.º Os veículos oficiais devidamente identificados não estão sujeitos ao cadastro instituído por esta Resolução.

§ 4.º As embarcações que prestam o serviço de transporte interestadual, autorizadas pela ANTAQ, com seção em algum município do Estado do

Amazonas, deverão submeter-se ao mesmo processo de controle instituído por esta Resolução exigido às embarcações que operam nas linhas intermunicipais.

Art. 2.º No ato de embarque do veículo automotor terrestre, a tripulação ou preposto da embarcação deverá, obrigatoriamente, efetuar o seu registro no site <http://spthi-cargas.online>, incluindo as seguintes informações e/ou fotos:

- I - sobre o responsável (embarcador) pelo embarque do veículo automotor terrestre:
- a) nome completo;
- b) foto nítida do RG ou CNH;
- c) número do CPF;
- d) número de telefone.

II - sobre o veículo automotor terrestre:

- a) foto nítida do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo - CRLV;
- b) foto nítida da nota fiscal, no caso de veículo zero quilômetros sem placa;
- c) foto frontal ou da traseira, mostrando a placa em condições de leitura.

III - sobre o destinatário, se for o caso:

- a) nome completo;
- b) endereço;
- c) número de telefone.

§ 1.º Os documentos citados nos incisos deste artigo poderão ser disponibilizados eletronicamente, quando aplicável.

§ 2.º Caso o site <http://spthi-cargas.online> esteja indisponível por problemas técnicos no servidor, a tripulação ou preposto da embarcação deverá proceder com a coleta das informações previstas nos incisos de I a III deste artigo em formulário próprio, incluindo-as imediatamente no referido site assim que voltar a funcionar.

§ 3.º A falta de internet por parte do operador do SPTHI não se enquadra como problemas técnicos no servidor.

Art. 3.º Para fazer uso do cadastro instituído nesta Resolução, as autoridades policiais e demais órgãos competentes poderão solicitar o acesso de forma oficial a esta ARSEPAM, através de documento assinado pelo superior hierárquico.

Parágrafo único. O acesso ao cadastro que trata o caput deste artigo poderá ser renovado anualmente através de novo pedido oficial.

Art. 4.º Para fins de fiscalização, será considerado infração do operador do SPTHI a constatação de veículo automotor terrestre no interior da embarcação sem o devido registro no cadastro instituído por esta Resolução.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo constitui infração de natureza grave, punida com multa no valor de 50 (cinquenta) vezes o valor da menor tarifa cobrada para o transporte de passageiros, no âmbito do SPTHI.

Art. 5.º Aplicam-se as disposições desta Resolução, no que couber, às disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, denominada Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Art. 6.º Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor após 15 (quinze) dias de sua publicação.

Sala do CONSELHO ESTADUAL DE REGULAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS - CERCON/ARSEPAM. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Manaus, 6 de novembro de 2023.

JOÃO RUFINO JÚNIOR

Presidente do Conselho Estadual de Regulação e Controle dos Serviços Públícos Concedidos do Estado do Amazonas - CERCON

Protocolo 156076

Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas – ADAF

PORTEIRA Nº 446/2023 - ADAF/AM

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESAL DO ESTADO AO AMAZONAS - ADAF/AM, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO as atribuições conferidas pela Lei nº 3.801, de 29 de agosto de 2012, que dispõe sobre a criação da ADAF e outras providencias; CONSIDERANDO o parágrafo único do artigo 52 da Lei 7.762 de 14 de novembro de 1986, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Amazonas;

RESOLVE:

Art. 1º Remover, por permuta a contar de 18 de outubro de 2023, as seguintes servidores:

1. **Francisca Lázara Chagas Reinaldo Venâncio**, cargo: Fiscal Agropecuária Médica Veterinária, matrícula nº 362.403-6A, lotada no município de Manaus/AM, para o município de Careiro da Várzea/AM;
2. **Larissa de Carvalho Araújo**, cargo: Fiscal Agropecuária Médica

CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS – CETAM
PORTARIA N° 0083/2023-GDP/CETAM

O Diretor-Presidente do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas – CETAM, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Lei Delegada nº 104 de 18/05/2007, e na Lei Estadual nº 4.163 de 09/03/2015;

CONSIDERANDO que é dever da autoridade competente realizar todos os procedimentos que se encontrem ao seu alcance para viabilizar o cumprimento de arcabouço constitucional e legal em vigor;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar, adequar, revisar e atualizar os procedimentos operacionais, administrativos e financeiros adotados no âmbito do CETAM;

RESOLVE:

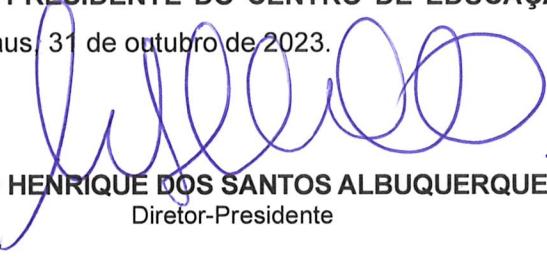
I. REVOGAR a Portaria nº 033/2023-GDP/CETAM, de 27 de março de 2023.

II. DESIGNAR a servidora **VIVIAN CHRISTIANE ATAIDE MORAES**, matrícula 196.970-6C, como Coordenadora Geral do PRONATEC – CETAM, a contar de 25 de outubro de 2023.

II. DETERMINAR que o prazo de duração desta designação se estenda até que seja determinada a sua substituição.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS, em Manaus, 31 de outubro de 2023.



FÁBIO HENRIQUE DOS SANTOS ALBUQUERQUE
Diretor-Presidente